



Decreto Nº 027/2017, de 07 de junho de 2017

**EMENTA: FIXA O PRAZO
PARA VENCIMENTO DO IPTU
- IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO DO
EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no Artigo 179 do CTM - Código Tributário Municipal,.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU, nos termos do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2017, vencerá em 15 de setembro e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

I - em parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 191, inciso I do Código Tributário Municipal, até a data de 15 de setembro de 2017;

II - em três parcelas iguais e consecutivas, vencendo nas seguintes datas:

- a) 1ª parcela, na data de 15 de setembro de 2017;
- b) 2ª parcela, na data de 16 de agosto de 2017;
- c) 3ª parcela, na data de 15 de novembro de 2017;

III - os valores mínimos das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Passira, 07 de Junho de 2017.

Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita


RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita